

Projeto de Lei nº. 007/15

AO EXPEDIENTE

Em: 13/FEV/2015

Presidente

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

24 FEV 2015

Protocolo: 007/15

Processo: 007/15



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N.º 35 , DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Recebido. Autue-se e
Inclua em pauta.

24 FEV 2015

Ass. Secretaria Legislativa

1º Secretário

Folha

OL

Estado de Rondônia

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar imóvel pertencente ao Estado de Rondônia e dá outras providências”.

Ínclitos Parlamentares, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito efetuado Titular Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, manifesta seu interesse em doar o imóvel onde está localizada a sede administrativa daquela Entidade Autárquica Estadual, nos termos da legislação vigente.

A doação deste imóvel possibilitará o domínio patrimonial imobiliário ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, no Município de Porto Velho, que será utilizada para fim dos interesses dos habitantes da municipalidade.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar imóvel pertencente ao Estado de Rondônia e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, descrito como Lote de Terras Urbano n. 503, situado na Quadra n. 27, Setor n. 19, Bairro Costa e Silva, matriculado sob o n. 78.385, do Livro 2 de Registro Geral do 1º Serviço Registral da Comarca de Porto Velho, sendo uma área de 6.801,15 m² (seis mil, oitocentos e um metros e quinze centímetros quadrados) e um perímetro de 384,32 m, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte, com a Rua Carlos Boeiro; ao Sul, com os lotes ns. 31B e 31 D; a Leste com a Rua Dr. José Adelino; e a Oeste, com a Rua Flores da Cunha; Dados do Perímetro (pontos – comprimento – coordenada – azimute): A1 – 100,18 – 401743,33 – 9034461,15 – 77°46'17"; A2 – 61,39m – 401841,24 – 9034482,41 – 168°48'12"; A3 – 75,91m – 401853,16 – 9034422,19 – 258°22'56"; A4 – 31,78m – 401778,79 – 9034406,90 – 168°58'09"; A5 – 22,72m – 401784,87 – 9034375,71 – 257°46'48"; A6 – 92,34m – 401762,66 – 9034370,90 – 347°54'57".

Art. 2º. O imóvel a que se refere o artigo 1º, destina-se exclusivamente para a regularização do Prédio Sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, não podendo ser vendido, nem desviada a sua finalidade, sob pena de reversão do bem ao Patrimônio do Estado com todas as suas benfeitorias, independente de interpelação judicial.

Art. 3º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.